



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3483/1989		
Ementa AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E DESPORTIVAS QUE ESPECIFICA. [NO EXERCÍCIO DE 1989]		
Data da Norma 29/11/1989	Data de Publicação 08/12/1989	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 5065/1989 - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)		



(Proc. nº 25.085/89)

LEI Nº 3483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Autoriza concessão de subvenção às entidades assistenciais, culturais e desportivas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária no dia 14 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1989, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

1. Aprendizado Dom José Gaspar	2.000,00
2. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	3.000,00
3. Associação de Assistência aos Hansenianos	3.000,00
4. Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000,00
5. Associação Metodista de Ação Social AMAS	2.000,00
6. Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	2.000,00
7. Associação Protetora de Menores (masculino)	5.500,00
8. Associação Social Adventista	2.000,00
9. Associação Protetora de Menores (feminino)	5.500,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	5.000,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	5.500,00
12. Centro Comunitário de Vila Hortolândia	2.000,00
13. Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.000,00
14. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	7.500,00



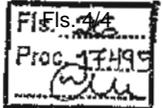
	.2.
15. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiáí	2.000,00
16. Creche Mãe Meimei	3.000,00
17. Centro Espírita Operários da Verdade (Creche Nosso Lar)	2.000,00
18. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu	2.000,00
19. Lar Galeão Coutinho	5.000,00
20. Lar Creche Wilson de Oliveira	3.000,00
21. Lar Nossa Senhora das Graças	3.000,00
22. Serviço de Obras Sociais - SOS	10.000,00
23. São Pedro - As. Cultura, Formação e Educação	2.000,00
24. Instituto Jundiáense para Cegos Luiz Braille	5.000,00
TOTAL.....	86.000,00

II - ENTIDADES CULTURAIS

1. Academia Feminina de Letras de Jundiáí	1.500,00
2. Academia Jundiáense de Letras	1.500,00
3. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	1.500,00
4. Clube Filatélico Jundiáense	1.500,00
5. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.500,00
6. Sociedade Musical São João Batista	4.000,00
7. União Intermunicipal Prot. de Animais UIPA	1.000,00
8. Museu Particular Francisco De Matheo	1.000,00
TOTAL.....	13.500,00

III - ENTIDADES DESPORTIVAS:

1. Liga Jundiáense de Futebol	1.500,00
2. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	1.500,00
3. Academia Fagundes de Judô	1.500,00
4. Associação Jundiáense de Atletismo - AJA	3.000,00



.3.

5. Liga Jundiáense de Bochas	3.000,00
TOTAL.....	10.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Os programas de concessão de subvenções sociais incluirão, a partir do exercício de 1990, a Associação Jundiáense de Bochas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos